



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 635/2013  
DE 22 DE ABRIL DE 2013.**

**“ASSEGURA VANTAGENS AOS  
SERVIDORES CONTRATADOS ATRAVÉS DE  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE  
TRATA A LEI MUNICIPAL N.º. 634/2013, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari – RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º** - Aos profissionais da área da Educação Municipal de que trata a Lei Municipal 634/2013, de 08 de abril de 2013, ficam asseguradas as vantagens de que falam os artigos 53, 54 e 55 da Lei Municipal 597/2011, de 16 de novembro de 2011, a qual instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Vale do Anari.

**Art. 02** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.**

*Nilson Akira Suganuma*  
Prefeito

